



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI N.º. 636/2004

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Auxiliar de limpeza, bem como o quantitativo, referência e distribuição, conforme anexo único que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
29 de junho de 2004.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

ANEXO ÚNICO – A que se refere o Art. 1º.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTI TATIVO	REFE- RÊNCIA	DISTRIBU- IÇÃO	VALOR
Auxiliar de Limpeza	02	CC-5	Sec. Administ.	260,00